



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATO NORMATIVO nº 140/2020

Extingue a Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Caucaia e dá outras providências.

A **VICE-PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, em exercício das atribuições do cargo de Procurador-Geral de Justiça, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO**, o dever da Administração Pública de organizar-se com eficiência, consoante disposto no art. 37, *caput* da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a conclusão da virtualização dos inquéritos policiais e a instalação do sistema SAJ-MP na comarca de Caucaia, sendo a distribuição e o encaminhamento dos autos eletrônicos realizada de forma automática;

**CONSIDERANDO** o que informa o Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2020.00011480-0;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da administração de rever seus atos administrativos a qualquer momento;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica extinta a Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Caucaia.

**Art. 2º** As atribuições da Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Caucaia ficam transferidas para a Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Caucaia.

**Parágrafo único.** Os procedimentos de gestão administrativa em tramitação na Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Caucaia ficam transferidos para a Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Caucaia.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Assunção, 1100, José Bonifácio. CEP: 60.050-011. Fortaleza-CE



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Art. 3º** O Procurador-Geral de Justiça ou autoridade delegada decidirá sobre:

I – a relocação de servidores da Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Caucaia;

II – a relocação de estagiários da Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Caucaia;

III – a destinação de espaços físicos, mobiliário e demais equipamentos da Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais de Caucaia.

**Art. 4º** Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça ou autoridade por ele delegada.

**Art. 5º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves**

Vice-Procuradora-Geral de Justiça em exercício das atribuições do cargo de Procurador-Geral de Justiça